



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Convênio nº 094/08  
Processo nº 18.908/08

*“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a Fundação Casa das Meninas Amando de Barros”.*

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei n.º 4.945, de 12 de agosto de 2008, e a **FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS “AMANDO DE BARROS” DE BOTUCATU**, com CNPJ n.º 45.522.778/0001-07, com sede na Praça Dom Luiz Maria de Santana n.º 215 - centro, aqui representada por seu Diretor Administrativo *José Carlos Gargantini Brefere*, portador da cédula de identidade RG 24.430.279-0 e CPF 204.429.328-55, residente e domiciliado na Rua Lincoln Vaz, n.º 694, Vila Nova Botucatu, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1 - O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS “AMANDO DE BARROS” DE BOTUCATU**, para o projeto “CRESCENDO EM FAMÍLIA”

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Conceder à **ENTIDADE** ajuda financeira no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

| Banco                   | Agência  | C/Corrente    | Título da Conta                                          |
|-------------------------|----------|---------------|----------------------------------------------------------|
| Caixa Econômica Federal | Botucatu | 3109-003-13/8 | FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS “AMANDO DE BARROS” DE BOTUCATU |

- II - Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 - São obrigações da **ENTIDADE**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- I - Desenvolver o projeto conforme diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;
- II - Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Lei Municipal n.º 4.149/01;
- III - Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com o projeto de execução.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, para a operacionalização de projetos de atendimento na área de assistência social, junto à população de baixa renda, conforme Plano de Trabalho, apresentado à SMAS e por ela supervisionado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - O presente convênio expira em 31/12/2008.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

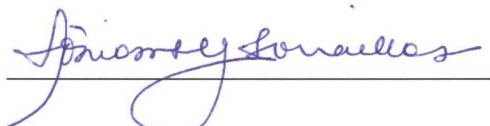
E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias datilografadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 18 de agosto de 2008.

  
Prefeito Municipal

  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1 - 

2 - 